



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Daniela Vaz Carneiro**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1468419 2ª via - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 842.733.641-15, doravante denominado **DISTRATANTE** e do outro lado **APROCOM BRASIL CONSULT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.963.465/0001-09, situada no município de Goiânia, à Rua C 234, nº 353, Qd. 540, Lt. 16, Sala 102, Jardim América, representada pelo sócio administrador ADRIANO RODRIGUES DE AMARANTE, brasileiro, empresário, CPF nº 020.621.175-90, doravante denominado simplesmente **DISTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **CONTRATO** de Prestação de Serviços nº 405/2019, o qual tinha por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA PRÓPRIA, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**, com base no **Processo Administrativo nº 2019001576**, a partir de 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADO** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente liquidados pelo **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos
31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Distratante

APROCOM BRASIL CONSULT LTDA
CNPJ nº 30.963.465/0001-09
Distratado

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):